



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

DECLARAÇÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO 049/2020

Declaro que a Licitação Pública, Modalidade Pregão Presencial nº 049/2020, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, foi julgada **DESERTA**, pois nenhuma empresa compareceu ao supracitado certame no horário pré-estabelecido no Instrumento convocatório que regulamentava essa Licitação. OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de sinalização visual e afins, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Obras e Serviços Públicos. De acordo com as especificações constantes no Termo de Referência - Anexo I do edital.

Monte Belo, 25 de agosto de 2020.

Vinícius Coutinho Ferreira

Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 153/2020
Pregão Presencial nº 049/2020

OBJETO: Registro de Preços para futuras e eventuais aquisições de material de sinalização visual e afins, para atender as Secretarias Municipais de Administração, Educação e Obras e Serviços Públicos.

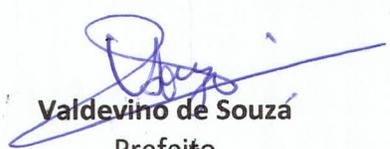
O Prefeito Municipal da cidade de Monte Belo - MG, Valdevino de Souza, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como:

Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, **com fundamento na ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que na abertura do certame nenhuma empresa compareceu, tendo o Pregoeiro e sua equipe declarada deserta a licitação, fundamentada no inciso Art. 24, inciso V, 1ª parte da Lei nº 8.666/1993;**

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa, **DECLARA DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 049/2020, determinando o Pregoeiro e sua equipe que se adquira o bem ou serviço, desde que sejam mantidas todas as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios anteriores, como forma de preservar o princípio da impessoalidade.

Monte Belo, 25 de agosto de 2.020


Valdevino de Souza
Prefeito